



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

PREÂMBULO

EDITAL nº 040/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2023
EXCLUSIVO ME/EPP

Unidade Requisitante:	Diversas Diretorias Municipais.
Processo nº.	143/2023
Pregão Presencial nº.	012/2023
Tipo:	Menor Preço por Lote
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, PARA AS DIVERSAS DIRETORIAS MUNICIPAIS, COM ENTREGAS PARCELAS, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Fundamento:	Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nºs 1.496/06 e 2.044/13 e demais disposições aplicáveis.
Abertura do Processo Licitatório:	19/10/2023
Encerramento e Sessão Pública:	Para a entrega dos envelopes: 01- Proposta e 02- Habilitação às 09h45 do dia 09/11/2023, em seguida reunião de abertura da licitação às 10h00.
Local:	Sala de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Lindoia, Avenida Rio do Peixe, nº 450, Jardim Estância Lindoia, Lindoia, Estado São Paulo.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: Seção de Licitações - Avenida Rio do Peixe, nº 450, Jardim Estância Lindoia, Lindoia/SP, telefone (19) 3898-9900, e-mail: depto.licitacao@lindoia.sp.gov.br.

Documentos Integrantes:

- Anexo I – Termo de Referência/Descrição do objeto;
- Anexo II - Modelo de Proposta Técnica
- Anexo III – Modelo de Procuração/Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo VI – Modelo de Declarações Fase de Habilitação;
- Anexo VII – Minuta do Termo de Contrato;
- Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação do TCE/SP;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

O Senhor Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal de Lindoia, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo REGISTRO DE PREÇOS, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e Decretos Municipais nºs 1.496/06 e 2.044/13.

A despesa total estimada em **R\$211.909,71 (duzentos e onze mil, novecentos e nove reais e setenta e um centavos)** onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática do exercício vigente: 02 – Poder Executivo - 02.01 – Gabinete do Prefeito - 02.01.01 – Gabinete e Dependências - 04.122.0002.2001.0000 – Coordenação de Atividade do Gabinete do Prefeito - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.01.02 – Fundo Social de Solidariedade - 08.244.0003.2002.0000 – Coordenação de Atividade do Fundo Social de Solidariedade - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.01.03 – Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente - 08.243.0004.2004.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.01.04 – Coordenadoria da Defesa Civil - 06.182.0072.2112.0000 – Manutenção da Defesa Civil - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.03 – Diretoria Municipal de Administração - 02.03.01 – Divisão de Administração - 04.122.0006.2008.0000 – Coordenação dos Serviços Administrativos - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.04 – Diretoria de Turismo e Dependências - 02.04.01 – Divisão de Turismo e Dependências - 23.695.0007.2011.0000 – Manutenção da Diretoria de Turismo - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.04.03 – Divisão de Cultura - 13.392.0008.2012.0000 – Manutenção da Divisão de Cultura - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.05 – Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes - 02.05.01 – Divisão de Obras - 15.452.0010.2013.0000 – Manutenção do Setor de Obras e Serviços Municipais - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.05.02 – Divisão de Serviços Públicos - 15.452.0011.2017.0000 – Manutenção e Serviços de Limpeza Pública - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.06 – Diretoria Municipal de Educação - 02.06.01 – Ensino Fundamental - 12.361.0027.2031.0000 – Manutenção do Transportes Escolar - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.07 – Diretoria Municipal de Saúde - 02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0021.2038.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 10.305.0029.2042.0000 – Manutenção da Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiológica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.09 – Diretoria Municipal de Transito e Segurança Pública - 02.09.01 – Divisão de Transito - 06.452.0039.2045.0000 – Manutenção do Fundo e Sistema de Transito - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.09.03 – Divisão de Segurança Pública - Guarda Civil - 06.181.0033.2044.0000 – Manutenção da Guarda Municipal - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.09.04 – Corpo de Bombeiros - 06.181.0025.2046.000 – Manutenção do Corpo de Bombeiros - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.11 – Diretoria Municipal de Esportes e Lazer - 02.11.01 – Fundo Municipal de Esportes - 27.812.0044.2028.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Esportes - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.12 – Fundo Municipal de Assistencia Social - 02.12.01 – Diretoria Municipal de Assistencia Social e Cidadania - 08.244.0003.2049.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.14 – Diretoria de Meio Ambiente e Dependências - 02.12.01 – Divisão de Meio Ambiente e Dependências - 18.541.0024.2051.0000 – Manutenção da Divisão de Meio Ambiente - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. As quantidades indicadas no Anexo I – Termo de Referência representam estimativas de consumo anual sem que haja obrigação de aquisição total.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão **SOMENTE AS MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação, em atividade econômica compatível com o seu objeto e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este município nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3- CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

3.1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Objeto:
Envelope nº 1 - Proposta
Pregão Presencial nº 012/2023
Processo nº 143/2023

Razão Social:
CNPJ:

Objeto:
Envelope nº 2 - Documento de Habilitação
Pregão Presencial nº 012/2023
Processo nº 143/2023

Razão Social:
CNPJ:

5- PROPOSTA

5.1- A proposta deverá ser apresentada, datilografada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em papel timbrado da licitante, não devendo estar em papel timbrado da municipalidade, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3- Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1- A denominação, endereço/CEP, telefone/fax/e-mail, CNPJ, Inscrição Estadual, dados bancários do licitante e a data;

5.3.2- Descrição completa dos itens, com o preço global dos lotes em algarismos e total global da proposta em algarismo e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de **duas casas decimais**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

- 5.3.3- Indicação de marca, modelo e procedência do produto ofertado no que couber;
- 5.3.4- As condições e prazos para entrega dos produtos estão determinadas no Anexo I deste edital.
- 5.3.5- Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;
- 5.3.6- Nos termos do anexo II - Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência;
- 5.3.7- Nos termos do anexo II - Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- 5.5- Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os lotes, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) lote(s) de seu interesse. Porém não será admitida a cotação incompleta do lote, caso haja interesse em participar deve ser cotado todos os itens do lote. O lote não cotado deverá contar a palavra N/C na coluna Preço Unitário.
- 5.6- O licitante, poderá também, junto com a proposta impressa, apresentá-la na forma "digital", ou seja, poderá trazê-la gravada em "**pen-drive**" (dentro do envelope nº 01 – proposta, devidamente lacrado), sendo os mesmos devolvidos após a respectiva abertura. Não será admitida proposta gravada em CD, pois os equipamentos do setor não dispõem de leitora de CD.
- 5.7- Para os licitantes que optarem por apresentar a proposta na forma do item anterior, DEVERÁ UTILIZAR COMO MODELO, OBRIGATORIAMENTE, O ARQUIVO DIGITAL que se encontra disponibilizado junto a este Edital de Licitação, na forma do Anexo IX – Modelo Digital de Proposta.
- 5.8- O arquivo digital que trata o item anterior (Anexo IX – Modelo Digital de Proposta) NÃO DEVE SOFRER ALTERAÇÕES de qualquer natureza, seja da tipologia do texto, tamanho ou descrição, sob prejuízo do sistema de Pregão Presencial utilizado pela municipalidade não reconhecer o arquivo, atrasando assim, o processamento da sessão do Pregão Presencial.
- 5.9- Caso aconteça qualquer falha na importação do arquivo da proposta digital gravada em "pen-drive", será facultado a empresa licitante enviar o arquivo por e-mail, ocasião em que o valor da proposta digital e da proposta impressa e assinada apresentada dentro do envelope nº 01 – proposta, serão conferidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 5.10- A administração municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informação. Ocorrendo essa indisponibilidade, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederão a digitação da proposta escrita apresentada.
- 5.11- Em qualquer situação, havendo divergência entre os valores apresentados na proposta escrita e na proposta digital, prevalecerá o valor constante da proposta escrita e assinada.
- 5.12- A apresentação da proposta escrita, devidamente rubricada e assinada ao final, é condição obrigatória mesmo no caso de apresentação da proposta na forma digital.
- 5.13- A ausência da apresentação da proposta escrita dentro do envelope nº 01, devidamente assinada por pessoa com poderes para tal, importará na desclassificação da licitante.

6- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:
- 6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:
- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: A apresentação dos documentos de habilitação jurídica dentro do envelope nº 02 será dispensada, caso os documentos acima já tenham sido apresentados fora dos envelopes por ocasião do credenciamento.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- d1) Para as empresas estabelecidas no Estado de São Paulo, deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo e a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- g) Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP E CEPIM), a ser emitida no seguinte endereço:
<https://certidoes.cgu.gov.br/>

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- c) Nos termos do verbete da súmula nº 50, do TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial homologado/deferido pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeira previstos neste edital.
- d) Para as empresas que estão em processo de recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar as declarações nos termos que seguem:
- d1) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração,





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial.

d2) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.1) O(s) atestado(s) solicitado(s) neste subitem deverá(o) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão Contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com indicação do cargo que ocupa, bem como descrição dos sistemas implantados;

a.2) Não serão aceito(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica cuja empresa eminente seja componente do mesmo grupo financeiro da Licitante ou seja sua subcontratada;

6.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.1.5.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no Anexo VI deste Edital, atestando que:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao Município de Lindoia, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município de Lindoia, conforme Termo de Ciência e de Notificação;

d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

f) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

- 6.2.2- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 6.2.3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 6.2.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.1.1 a 6.1.5;
- 6.2.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;
- 6.2.6- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 6.2.7- Todas as declarações e demais documentos necessários para a devida habilitação das empresas devem estar no papel timbrado da licitante, não devendo estar em papel timbrado da municipalidade.
- 6.2.8- As licitantes Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devem apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, mesmo que haja alguma restrição e/ou vencimento.
- 6.2.9- Aberto o envelope de documentação do licitante vencedor e havendo restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro.
- 6.2.10- A não regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido no subitem anterior implicará a decadência do direito a contratação, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para negociar nos termos do disposto do artigo 4º, inciso XIII da Lei Federal 10.520/02.

7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.
- 7.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- 7.3- O julgamento será feito pelo critério de menor preço unitário, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste edital;
- 7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;
- 7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 7.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito, ou poderá ser concedido o prazo para apresentação de novas propostas, com fulcro no §3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2- Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço e incidirá sobre o valor total do lote.

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9 - Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.11- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12- Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12.1.- A aceitabilidade de preços será aferida:

a) A partir dos preços de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada por este município, juntada aos autos;

7.13- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.14- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.15- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.16- Este Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.17- Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

7.18- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.19- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

7.20- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1- Até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada no Setor de Protocolos, localizado na Avenida Rio do Peixe, nº 450, bairro Jardim Estância Lindóia, nesta cidade de Lindóia, Estado de São Paulo. CEP. 13950-000;

8.2.1- Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (depto.licitacao@lindoia.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na Seção de Licitações no prazo de 48 horas de seu envio;

8.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente no município para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.2- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3- Os recursos devem ser protocolados no Protocolo Municipal localizado na Avenida Rio do Peixe, nº 450, bairro Jardim Estância Lindóia, nesta cidade de Lindóia, Estado de São Paulo. CEP. 13950-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao senhor Prefeito Municipal.

8.5- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.6- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9- CONTRATAÇÃO

9.1- O Termo de Contrato será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 2.044, de 24/10/2.013, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

9.2- O Termo de Contrato deverá conter o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

9.3- O Termo de Contrato deverá ser assinado pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da convocação podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

Município de Lindoia, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

9.4- Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, este Município de Lindoia verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-la por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.5- Colhidas as assinaturas, a Prefeitura Municipal de Lindoia providenciará a imediata publicação do Contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 9.3.

9.6- Constituem também condições para a celebração da contratação:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

9.7- Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Contrato rescindido quando:

9.7.1- Descumprir as condições do Termo de Contrato;

9.7.2- Recusar-se a assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo município, sem justificativa aceitável;

9.7.3- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

9.7.4- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

9.7.5- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.8- Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

9.9- O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Termo de Contrato rescindido, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

10 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1- As condições de entrega estão dispostas no Termo de Contrato e no Termo de Referência, que integram este Edital como anexos.

11- FORMA DE PAGAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

11.1- As formas de pagamento estão dispostas nas Cláusulas Sexta do Anexo VIII - Minuta do Termo de Contrato e no Termo de Referência.

12- SANÇÕES

12.1 - A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.3 - O atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) ao dia.

12.4 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

12.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

12.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade a Contratada por danos causados à Contratante.

12.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

12.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.9 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.10 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

13 - REAJUSTE DE PREÇOS

13.1 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrecorríveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

14 - DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 - Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) adjudicatária(s):

a) Se recusar(em) a assinar o contrato ou quando convocada(s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;

b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato.

14.2 - A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

14.3 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município de Lindoia e no endereço eletrônico www.lindoia.sp.gov.br.

14.4 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2- O resultado do presente certame será divulgado no átrio da Prefeitura e no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.lindoia.sp.gov.br

15.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

17.4- Após a publicação do extrato do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

17.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.6- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Águas de Lindoia, SP.

Lindoia, 19 de outubro de 2023.

Luciano Francisco de Godoi Lopes
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 143/2023
Pregão Presencial nº 012/2023
Edital nº 040/2023

1. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, PARA AS DIVERSAS DIRETORIAS MUNICIPAIS, COM ENTREGAS PARCELAS, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	MATERIAIS	UNID	QTD
LOTE 01			
01	ABRAÇADEIRA DE NYLON - ABRAÇADEIRA MD9 NYLON 4X250 MM - COR: PRETA OU TRANSPARENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	200
02	ABRAÇADEIRA DE NYLON - ABRAÇADEIRA MD9 NYLON 4.8X400 MM - COR: PRETA OU TRANSPARENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100
03	ABRAÇADEIRA DE NYLON - ABRAÇADEIRA MD9 NYLON 2,5X100 MM - COR: PRETA OU TRANSPARENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100
LOTE 02			
04	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 - ALMOFADA PARA CARIMBO; DE FELTRO, EM ESTOJO DE METAL; COM ENTITAMENTO; TINTA NA COR PRETA; NO TAMANHO 3, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	10
05	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 - ALMOFADA PARA CARIMBO; DE FELTRO, EM ESTOJO DE PLÁSTICO; COM ENTITAMENTO; TINTA NA COR AZUL; NO TAMANHO 3, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	10
06	TUBO DE TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO - TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO (AUTO-ENTINTADO); NA COR PRETA; A BASE DE ÁGUA, FRASCO COM 30ML. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, GLICERINA, CORANTE, GLICOIS E ADITIVOS	UN	20
07	TUBO DE TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO - TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO (AUTO-ENTINTADO); NA COR AZUL; A BASE DE ÁGUA, FRASCO COM 30ML. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, GLICERINA, CORANTE, GLICOIS E ADITIVOS	UN	20
LOTE 03			
08	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO COM 1 MONOFONE; 1 BASE DO TELEFONE; FONTE DE ALIMENTAÇÃO; CABO DE LINHA TELEFÔNICA; E BATERIA. COM FUNÇÃO REDISCAGEM / REDIAL, MUTE, ETC. NA COR PRETA	UN	60
09	APARELHO TELEFÔNICO COM FIO DE MESA CONSTITUÍDO POR 1 BASE, 1 MONOFONE E 1 FIO ESPIRAL, COM FUNÇÃO REDISCAGEM / REDIAL, MUTE, ETC. NA COR PRETA	UN	10
LOTE 04			
10	BATERIA DE LITIO – MODELO CR2032, VOLTAGEM: 3 V	UN	200
11	BATERIA ALCALINA, VOLTAGEM 9 V	UN	100
12	PILHA ALCALINA AA	UN	200
13	PILHA ALCALINA AAA	UN	2000
14	PILHA ALCALINA C	UN	100
15	PILHA ALCALINA D	UN	100





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

LOTE 05			
16	CADERNO BROCHURA ¼ CAPA DURA PEQUENO 96 FOLHAS - CADERNO BROCHURA; COSTURADO; CAPA DURA 1/4; COR VARIADA; COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS.	UN	150
17	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA 96 FOLHAS - CADERNO BROCHURA; COSTURADO; CAPA DURA; FORMATO BROCHURÃO UNIVERSITÁRIO, COM NO MÍNIMO DE 96 FOLHAS.	UN	150
18	CADERNO COM 200 FOLHAS: CADERNO ESPIRAL E ARAME GALVANIZADO, CAPA DURA NAS CORES AZUL, PRETO, VERDE, BRANCO E VERMELHO, FORMATO DO CADERNO UNIVERSITÁRIO, DIMENSÕES: 200MM DE LARGURA X 275MM DE ALTURA, 10 MATÉRIAS E COM 200 FOLHAS PAUTADAS, GRAMATURA DA FOLHA 56G/M².	UN	150
19	CADERNO ESPIRAL 1/4 CAPA DURA PEQUENO 96 FOLHAS - CADERNO ESPIRAL; DE ARAME GALVANIZADO; COM CAPA EM 1 COR; COM 96 FOLHAS;	UN	150
20	LIVRO ATA C/ 100 FLS - LIVRO ATA DE PAPELARIA; MEDINDO (220X320) MM VERTICAL; CAPA PESANDO 1250G/M2; REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2; NA COR PRETA; COM 100FLS(NUMERADAS); PAPEL OFF-SET, PESANDO 56G/M2;	UN	50
21	LIVRO ATA C/ 200 FLS - LIVRO ATA DE PAPELARIA; MEDINDO 297X206MM VERTICAL; REVESTIDA COM PAPEL KRAFT; NA COR PRETA; COM 200FLS(NUMERADAS); PAPEL OFF-SET, PESANDO 56G/M2;	UN	50
22	LIVRO PONTO COM 160 FLS COMP. 216MM X 154 MM, CAPA DURA; COR PRETA	UN	50
LOTE 06			
23	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL - CANETA ESFEROGRÁFICA; CORPO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE; FORMATO DO CORPO HEXAGONAL POR INTEIRO COM ORIFÍCIO NA LATERAL; MODELO DESCARTÁVEL; PONTA LIGA DE LATÃO; COM ESFERA DE TUNGSTENIO; ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM; RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE: 1400 METROS; NA COR AZUL; COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL ANTIAFIXIANTE, COM CLIP NA COR DA TINTA; MARCA REFERÊNCIA: BIC OU SIMILAR.	UN	2000
24	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR PRETA - CANETA ESFEROGRÁFICA; CORPO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE; FORMATO DO CORPO HEXAGONAL POR INTEIRO COM ORIFÍCIO NA LATERAL; MODELO DESCARTÁVEL; PONTA LIGA DE LATÃO; COM ESFERA DE TUNGSTENIO; ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM; RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE: 1400 METROS; NA COR PRETA; COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL ANTIAFIXIANTE, COM CLIP NA COR DA TINTA; MARCA REFERÊNCIA: BIC OU SIMILAR.	UN	300
25	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - CANETA ESFEROGRÁFICA; CORPO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE; FORMATO DO CORPO HEXAGONAL POR INTEIRO COM ORIFÍCIO NA LATERAL; MODELO DESCARTÁVEL; PONTA LIGA DE LATÃO; COM ESFERA DE TUNGSTENIO; ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM; RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE: 1400 METROS; NA COR VERMELHA; COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL ANTIAFIXIANTE, COM CLIP NA COR DA TINTA; MARCA REFERÊNCIA: BIC OU SIMILAR.	UN	300
LOTE 07			
26	CANETA MARCA TEXTO - CANETA MARCA TEXTO; CORPO EM POLIPROPILENO OPACO; PONTA 3 A 5MM; NA COR AMARELA;	UN	500
27	CANETA MARCA TEXTO - CANETA MARCA TEXTO; CORPO EM POLIPROPILENO OPACO; PONTA 3 A 5MM; NA COR VERDE;	UN	250
28	CANETA MARCA TEXTO - CANETA MARCA TEXTO; CORPO EM POLIPROPILENO	UN	250



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

	OPACO; PONTA 3 A 5MM; NA COR LARANJA;		
29	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD – ESCRITA DE PONTA 2,0MM, TINTA NA COR PRETA, PARA PLÁSTICOS E VIDROS	UN	60
30	PINCEL ATOMICO AZUL - PINCEL ATOMICO; NA COR AZUL; COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA; DO TIPO RECARREGAVEL;	UN	40
31	PINCEL ATOMICO PRETO - PINCEL ATOMICO; NA COR PRETA; COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA; DO TIPO RECARREGAVEL;	UN	40
32	PINCEL ATOMICO VERMELHO - PINCEL ATOMICO; NA COR VERMELHA; COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA; DO TIPO RECARREGAVEL;	UN	40
33	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO 2,00MM; COR AZUL, PONTA REDONDA, MAIOR DURABILIDADE, RECARREGÁVEL.	UN	40
34	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO 2,00MM; COR PRETA, PONTA REDONDA, MAIOR DURABILIDADE, RECARREGÁVEL.	UN	40
35	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO 2,00MM; COR VERMELHA, PONTA REDONDA, MAIOR DURABILIDADE, RECARREGÁVEL.	UN	40
LOTE 08			
36	CLIPS 2/0 - AÇO GALVANIZADO; CAIXA COM 500GR	CX	50
37	CLIPS 3/0 - AÇO GALVANIZADO; CAIXA COM 500GR	CX	30
38	CLIPS 6/0 - AÇO GALVANIZADO; CAIXA COM 500GR	CX	30
39	CLIPS 8/0 - AÇO GALVANIZADO; CAIXA COM 500GR	CX	30
LOTE 09			
40	CARIMBO NUMERADOR AUTOMATICO SEQUENCIAL - CORPO ROBUSTO EM METAL CROMADO, DÍGITOS METÁLICOS, AUTO ENTINTAMENTO, ALTURA DO DÍGITO: 5 MILÍMETROS, COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL AUTOMATICA.	UN	03
LOTE 10			
41	CORRETIVO EM FITA – PARA CORREÇÃO A SECO. COM FITAS DE 6 METROS E MEDIDA DE 5 MM.	UN	200
LOTE 11			
42	COLA BRANCA 40 GRAMAS LÍQUIDA - COLA; LÍQUIDA; PARA USO ESCOLAR, COLA PAPEL, COURO, TECIDO, BICO ECONÔMICO; A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL; ATÓXICA; SECAGEM RÁPIDA; ACONDICIONADA EM FRASCO; PESANDO 40G; BRANCA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	UN	50
43	COLA BRANCA BASTÃO 20 G - COLA; BASTÃO; PARA USO ESCOLAR, COLA PAPEL, COURO, TECIDO, A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL; ATÓXICA; SECAGEM RÁPIDA; ACONDICIONADA EM FRASCO; PESANDO 20G; BRANCA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO;	UN	50
44	COLA QUENTE FINA – BASTÃO DE SILICONE FINO TRANSPARENTE PARA COLA QUENTE COM 7MM X 30CM	UN	30
45	COLA QUENTE GROSSA – BASTÃO DE SILICONE FINO TRANSPARENTE PARA COLA QUENTE COM 11,2MM X 30CM	UN	30
46	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA – PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE DE TERMOPLÁSTICO PARA TENSÃO DE 110/220 V (BIVOLT); PARA POTENCIA DE 40W. (COM BOTÃO LIGA DESLIGA).	UN	50
47	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA – PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE DE TERMOPLÁSTICO PARA TENSÃO DE 110/220 V (BIVOLT); PARA POTENCIA DE 40W. (COM BOTÃO LIGA DESLIGA).	UN	50



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

LOTE 12			
48	CAIXA ARQUIVO POLIONDA - CAIXA DE ARQUIVO MORTO; EM POLIPROPILENO CORRUGADO; MEDINDO (350X250X130) MM, COM FUROS E ABERTURAS PARA TRAVAS NAS LATERAIS, COM TAMPA;	UN	50
49	CAIXA ARQUIVO DE PAPELÃO - CAIXA DE ARQUIVO MORTO; EM PAPELÃO REVESTIDO EM KRAFT; (360X250X135) MM; NA COR PARDA;	UN	300
LOTE 13			
50	BOBINA PARA CALCULADORA BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA; EM 1 VIA; EM PAPEL ACETINADO; MEDINDO (57MM X 30M); NA COR BRANCA;	UN	50
51	ENVELOPE GRANDE - 260X360MM - KRAFT; GRAMATURA: 110G GRAMAS, SEM IMPRESSÃO	UN	6000
52	ENVELOPE MÉDIO - 200X280MM - KRAFT; GRAMATURA: 110GRAMAS, SEM IMPRESSÃO	UN	1500
53	PAPEL PARDO - 40 CM LARGURA - PAPEL PARDO 40 CM LARGURA X 150M - ROLO COM APROXIMADAMENTE 150 METROS	RL	01
54	PAPEL CARBONO AZUL FILME - TAMANHO A4 - CAPACIDADE PARA 10 VIAS - CAIXA COM 100 FOLHAS	CX	10
55	PAPEL FOTOGRÁFICO - TIPO GLOSSY BRILHANTE, LARGURA 210 MM, COMPRIMENTO 297MM, GRAMATURA 180 G/M2, COMPATIBILIDADE IMPRESSORA JATO DE TINTA/ LASER, PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	30
LOTE 14			
56	ETIQUETAS ADESIVAS 50,8 MMX101,6M (10 POR FOLHA). REFERENCIA: PIMACO OU SIMILAR; PACOTE COM 250 UNIDADES.	PCT	02
57	ETIQUETA ADESIVA - CONTENDO ADESIVOS DESTACÁVEIS BRANCOS COM MEDIDA APROXIMADA DE 63 X 46 MM - PACOTE COM MÍNIMO 25 FOLHAS - CONTENDO MÍNIMO 18 ADESIVOS POR FOLHA	PCT	02
58	ETIQUETA ADESIVA - CONTENDO ADESIVOS DESTACÁVEIS BRANCOS COM MEDIDA DE 25,4 X 101,6 MM - PACOTE COM 100 FOLHAS - CONTENDO 20 ADESIVOS POR FOLHA, PARA IMPRESSÃO INKJET + LASER (2.000 ETIQUETAS POR PACOTE)	PCT	03
LOTE 15			
59	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MM X 30MM	UN	200
60	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 25MM/50 M. DUREX OU SIMILAR	UN	200
61	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50MM/50 M. DUREX OU SIMILAR	UN	200
62	FITA CREPE 24/50 - FITA ADESIVA DE PAPELARIA; CREPE; MEDINDO (24MMX50M); BRANCA;	UN	150
LOTE 16			
63	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES - DE CORPO METÁLICO; LÂMINAS COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; SEM DEPÓSITO.	UN	60
64	BORRACHA BRANCA MACIA - BORRACHA DE PAPELARIA; FEITA DE LÁTEX NATURAL, ESCOLAR; PARA LÁPIS E GRAFITE; NO FORMATO RETANGULAR; NÚMERO 20; NA COR BRANCA;	UN	100
65	ELÁSTICO DE LÁTEX - ELÁSTICO; DE LÁTEX; DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, NR 18, NA COR BEGE; PACOTE COM 500 GRAMAS.	PCT	10
66	ESTILETE - ESTILETE; CABO EMBORRACHADO; LÂMINA DE AÇO CARBONO;	UN	40



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

	MEDINDO 18 MM;		
67	EXTRATOR DE GRAMPO - EXTRATOR DE GRAMPOS; EM AÇO INOX; TIPO ESPÁTULA;	UN	50
68	LÁPIS 2 HB - LÁPIS; CORPO EM MADEIRA; NA COR PRETA; GRAFITE; NÚMERO 02; MEDINDO NO MÍNIMO 170MM; NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LÁPIS; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM; ACESSÓRIO ADICIONAL: APONTADO; DE BOA QUALIDADE.	UN	300
69	MOLHA DEDOS EM PASTA - PASTA FACILITADORA DE MANUSEIO DE PAPEIS, EMBALAGEM COM 12 GRAMAS	UN	30
70	RÉGUA DE PLÁSTICO 30 CM - RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO; TIPO RETA; EM POLIESTIRENO; MEDINDO 30 CM; COM 3 MM DE ESPESSURA; ESCALA MILIMÉTRICA; NA COR CRISTAL;	UN	30
71	TESOURA 13 CM - TESOURA ESCOLAR; DE AÇO INOXIDÁVEL; MEDINDO 13 CM; CABO PLÁSTICO; PARA DESTRO, 3 DEDOS; COM REBITE; LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL; PONTA ARREDONDADA; GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO;	UN	30
72	TESOURA 20 CM - TESOURA ESCOLAR; DE AÇO INOXIDÁVEL; MEDINDO 20CM; CABO PLÁSTICO; PARA DESTRO, 3 DEDOS; COM REBITE; LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL; PONTA ARREDONDADA; GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO;	UN	60
LOTE 17			
73	GRAMPEADOR GRANDE - GRAMPEADOR; DE MESA; ESTRUTURA DE METÁLICA, CABO LONGO PRETO; BASE EM PLÁSTICO REFORÇADO; MEDINDO MÍNIMO DE (7,00 X 27,5 X 10,00) CM (LXCXA); NA COR PRETO COM PRATA; GRAMPO 23/13 OU 23/24; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 110 OU 200 FOLHAS;	UN	10
74	GRAMPEADOR PEQUENO - GRAMPEADOR; DE MESA; ESTRUTURA METÁLICA; BASE E EMPUNHADURA EM BORRACHA ABS; GRAMPO 26/6; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR E ALFINETAR 20 FOLHAS (PAPEL 75G/M2);	UN	40
75	GRAMPO 23/13- GRAMPO PARA GRAMPEADOR; COBREADO; MEDINDO 23/13; CAIXA COM 5.000	CX	10
76	GRAMPO 26/06 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR; COBREADO; MEDINDO 26/6; CAIXA COM 5.000	CX	50
77	GRAMPO COLCHETE BAILARINA EM METAL - COLCHETE; LATONADO; TAMANHO N° 12; CAIXA COM 70 UNIDADES	CX	20
LOTE 18			
78	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS - PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136, INTERRUPTOR: LIGAR/DESLIGAR, ANTICHAMAS, BIVOLT COM FUSIVEL DE PROTEÇÃO.	UN	30
79	MOUSE PAD ERGONOMICO - MOUSE PAD, TIPO ERGONOMICO, ALMOFADA ESPECIAL, ALMOFADA DE APOIO DOS PUNHOS FABRICADA EM ESPUMA DUBLADA OLDADA EM PRENSA TÉRMICA DE ALTA PRESSÃO, AUMENTANDO A DURABILIDADE E O ACABAMENTO DO PRODUTO; BASE PARA MOUSE FEITA EM NEOPRENE - TODA ÁREA DE DESLIZE DO MOUSE, BASE EMBORRACHADA - BASE ANTI-DERRAPANTE (EMBORRACHADA), TOTALMENTE ADERENTE A MESA; DIMENSÕES APROXIMADA (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 2 X 24 X 22 CM	UN	70
80	MOUSE USB - MOUSE OPTICO FULL BLACK, 1200 DPI, SEM FIO, TAMANHO PADRÃO	UN	30





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

81	PEN DRIVE 16 GB - PEN DRIVE USB 2. 0: CAPACIDADE: 16 GB;	UN	15
82	TECLADO UBS - CONEXÃO USB, LAYOUT BÁSICO, PADRÃO ABNT 2 - NÚMÉRICO LATERAL; SEM FIO	UN	30
LOTE 19			
83	PERFURADOR DE PAPEL - PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, PARA ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², COM PERFURADOR METÁLICO, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO, DIÂMETRO APROXIMADO DO FURO 6MM, DISTÂNCIA APROXIMADA DOS FUROS 80 MM, COM MARGEADOR	UN	10
84	PERFURADOR DE PAPEL - PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, PARA ATÉ 40 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², COM PERFURADOR METÁLICO, APOIO DE BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO	UN	30
LOTE 20			
85	CESTO DE LIXO ARAMADO - CONFECCIONADO EM METAL OU AÇO, COR PRETO. CAPACIDADE: 8,5 LITROS MEDIDAS: 26 CM ALTURA X 23 CM DIÂMETRO.	UN	100
86	ORGANIZADOR - SUPORTE ORGANIZADOR TRIPLO MULTIUSO. EM POLIESTIRENO, MEDIDAS 29,2CM ALTURA X 11,6CM LARGURA X 33,2CM PROFUNDIDADE, EM TRES ANDARES, FIXO NÃO ARTICULADO.	UN	30
87	ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO - KIT OFFICE PARA MESA COM 04 PARTES ACOPLADAS, PORTA LEMBRETE, PORTA CLIPS E PORTA CANETAS/LÁPIS, NA COR PRETA, MEDIDAS APROXIMADAS (C X L X A) PORTA LÁPIS 10CM X 10CM X 5,5CM, PORTA CLIPS 10CM X 5,5CM X 3CM, PORTA LEMBRETE 10CM X 5,5CM X 7CM	UN	70
LOTE 21			
88	LACRE NUMERADO - LACRE DE SEGURANÇA PARA MALOTE, EM POLIPROPILENO (NYLON), MEDINDO 16 CM, COM NUMEROA ALEATÓRIOS SEM REPETIÇÃO, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMATIVA EUROPEIA ROHS	PCT	10
LOTE 22			
89	ENVELOPE DE PLASTICO PARA PASTA - ENVELOPE PLÁSTICO; PARA PASTA CATÁLOGO; TAMANHO 24 X 33 CM (L X A); COM 4 FUROS; COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,15 MM; TRANSPARENTE - PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	50
90	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO (ESTENDIDO) - TIPO MACHO/FEMEA, MATERIAL EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR ATE 200 FOLHAS, MEDIDAS: 195MMX7MMX85MM. PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	200
91	PASTA L TRANSPARENTE OFÍCIO C/ 10 UNIDADES	PCT	50
92	PASTA CATALOGO PRETA: COM 50 ENVELOPES - PASTA CATALOGO; CARTÃO REVESTIDO DE PLÁSTICO; COM 50 ENVELOPES; ESPESSURA DE 0,15 MICRA; COM 4 EXTENSORES DE PLÁSTICO; NO TAMANHO OFICIO; NA COR PRETA	UN	60
93	PASTA ABA ELASTICA PLASTICA OFÍCIO TRANSPARENTE - PASTA C/ ABA E ELÁSTICO; NO TAMANHO OFÍCIO; COR CRISTAL	UN	250
94	PASTA DE PAPELÃO COM TRILHO (GRAMPO) - PASTA DE PAPELÃO C/ TRILHO - PASTA SIMPLES (PAPELÃO); DE PAPEL CARTÃO; PESANDO 270G/M2; TAMANHO OFICIO, C/GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO	UN	250
95	PASTA FICHÁRIO/ AZ - NO TAMANHO A4; CONTENDO 2 ARGOLAS DE PRESSÃO; FERRAGEM REDONDA; EM AÇO NIQUELADO; REFORÇO NAS LATERAIS.; TAMANHO APROX. 28,5 X 34,5 X 7,3 CM, EM CARTÃO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,7 MM, BOLSO EM PLÁSTICO PARA IDENTIFICAÇÃO	UN	285
96	PASTA POLIONDA 33MM - PASTA ELÁSTICO POLIONDAS 33 MM, FECHAMENTO	UN	200





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

	COM ELÁSTICO; DIVERSAS CORES (EXCETO COR PRETA).		
97	PASTA POLIONDA 55MM - PASTA ELÁSTICO POLIONDAS 55 MM, FECHAMENTO COM ELÁSTICO; DIVERSAS CORES (EXCETO COR PRETA).	UN	300
98	PASTA SUSPensa PARDA - PASTA SUSPensa; DE KRAFT PLASTIFICADA; COM GRAMATURA DE 265G/M2; NA COR PARDA; NO TAMANHO OFICIO (240X360) MM; HASTE METÁLICA, PONTEIRAS POLIESTIRENO(PS); COM PRENDEDOR INTERNO DE POLIETILENO(PE); MODELO COMUM; VISOR ACETATO TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA;	UN	1000
LOTE 23			
99	SACOLA PLÁSTICA PEQUENA - MEDINDO 30X40 EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E EM MATERIAL RECICLÁVEL, EM PACOTES COM NO MÍNIMO 1.000 UNIDADES	PCT	50
100	SACOLA PLÁSTICA MÉDIA - MEDINDO 38X48 EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E EM MATERIAL RECICLÁVEL, EM PACOTES COM NO MÍNIMO 1.000 UNIDADES	PCT	50
101	SACOLA PLÁSTICA GRANDE - MEDINDO 50X60 EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E EM MATERIAL RECICLÁVEL, EM PACOTES COM NO MÍNIMO 05 KG	PCT	30
102	SAQUINHO PLÁSTICO - EM PEBD VIRGEM TRANSPARENTE, MEDIDAS: ESPESSURA: 0,05, COMPRIMENTO: 24CM, LARGURA: 6CM. PACOTE COM 1.000 UNIDADES	PCT	30
103	SACO DE PAPEL Nº 4 - MEDIDAS 11 X 16. PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	150
LOTE 24			
104	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO - PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 220X307X0,07MM PACOTE CONTENDO 100UN.	PCT	10
105	PLÁSTICO BOLHA - EM BOBINA, MEDINDO 1,30 M X 100 M	RL	10
LOTE 25			
106	BLOCO AUTO ADESIVO 76X76 CORES VARIADAS: MATERIAL PAPEL, 04 CORES POR PACOTE, LARGURA 76MM, COMPRIMENTO 76MM, AUTO ADESIVO, 100 FOLHAS, PRAZO DE VALIDADE	PCT	100
107	BLOCO ADESIVO PEQUENO - BLOCO AUTO ADESIVO EM PAPEL OFF-SET COM ADESIVO ACRÍLICO REMOVÍVEL E REPOSICIONÁVEL, MEDINDO 38X51MM, PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA, EMBALADO EM FILME DE POLIPROPILENO COM NÚMERO DE CORRIDA E LOTE, 04 CORES POR PACOTE, E ADESÃO: POLIÉSTER 80GF/31,7MM, DORSO 100GF/25MM, TRANSFERÊNCIA QUANTITATIVO ADESIVO 520GF/2419MM2, PRAZO DE VALIDADE	PCT	130
108	BLOCO DE PAPEL - BLOCO DE PAPEL BRANCO, NO MÍNIMO 650 FOLHAS SOLTAS, MEDIDAS MÍNIMAS 8X8, EM CAIXAS COM RECORTE FRONTAL	PCT	150
109	BLOCO RASCUNHO - BLOCO RASCUNHO SEM IMPRESSÃO PARA RASCUNHO, LISO, SEM PAUTA, CONTENDO 100 FOLHAS POR BLOCO, CAPA E CONTRA CAPA EM PAPEL KRSFT 80 GRAMAS, MEDINDO 7CM DE LARGURA POR 10CM DE COMPRIMENTO E TEM 0,8CM DE ALTURA, BLOCADO COM COLA NO MENOR LADO (7CM)	PCT	100
LOTE 26			
110	CALCULADORA DE MESA - APARELHO DE CALCULAR DE 12 DÍGITOS, DE MESA, COM FUNÇÕES RAIZ QUADRADA; PORCENTAGEM; MEMÓRIA; BATERIA E SOLAR.	UN	50





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

LOTE 27			
111	BARBANTE - DE ALGODÃO; COM 08 FIOS; ROLO COM NO MINIMO 200 M;	RL	10
LOTE 28			
112	PRANCHETA DE ACRÍLICO - PRANCHETA PORTÁTIL; DE ACRÍLICO LISO; TAMANHO (235X340) MM, OFICIO, ESPESSURA 3MM; COM PRENDEDOR DE PRESSÃO METÁLICO; NA COR CRISTAL;	UN	20
LOTE 29			
113	PLASTIFICADORA A3 / A4 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: SISTEMA DE CHAVE BIVOLT 110 OU 220 VOLTS, CHAVE DE ACIONAMENTO PARA REVERSÃO, TAMPA SUPERIOR DE ENCAIXE, 4 CILINDROS DE BORRACHA E CHAVE DE LIGA E DESLIGA	UN	2
LOTE 30			
114	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150, COR: PRETO – COMPATÍVEL. GARRAFA COM 1 LITRO	UN	30
115	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150, COR: CIANO – COMPATÍVEL. GARRAFA COM 1 LITRO	UN	20
116	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150, COR: MAGENTA – COMPATÍVEL. GARRAFA COM 1 LITRO	UN	20
117	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150, COR: AMARELO – COMPATÍVEL. GARRAFA COM 1 LITRO	UN	20
LOTE 31			
118	TONER PRETO - CE310AB - HP LASERJAT CP1025 – COMPATÍVEL. NÃO SERA ACEITO PRODUTO REMANUFATURADO. CASO NECESSARIO SERA ENVIADO A LAUDO PARA A VERACIDADE DO MESMO, SE REPROVADO FICA OS CUSTOS DA OPERAÇÃO AO FORNECEDOR	UN	30
119	TONER CIANO - CE311AB - HP LASERJAT CP1025 – COMPATÍVEL. NÃO SERA ACEITO PRODUTO REMANUFATURADO. CASO NECESSARIO SERA ENVIADO A LAUDO PARA A VERACIDADE DO MESMO, SE REPROVADO FICA OS CUSTOS DA OPERAÇÃO AO FORNECEDOR	UN	20
120	TONER AMARELO - CE312AB - HP LASERJAT CP1025 – COMPATÍVEL. NÃO SERA ACEITO PRODUTO REMANUFATURADO. CASO NECESSARIO SERA ENVIADO A LAUDO PARA A VERACIDADE DO MESMO, SE REPROVADO FICA OS CUSTOS DA OPERAÇÃO AO FORNECEDOR	UN	20
121	TONER MAJENTA - CE313AB - HP LASERJAT CP1025 – COMPATÍVEL. NÃO SERA ACEITO PRODUTO REMANUFATURADO. CASO NECESSARIO SERA ENVIADO A LAUDO PARA A VERACIDADE DO MESMO, SE REPROVADO FICA OS CUSTOS DA OPERAÇÃO AO FORNECEDOR	UN	20
LOTE 32			
122	TONER PRETO - CB540A - HP LASERJAT CP1025 – COMPATÍVEL. NÃO SERA ACEITO PRODUTO REMANUFATURADO. CASO NECESSARIO SERA ENVIADO A LAUDO PARA A VERACIDADE DO MESMO, SE REPROVADO FICA OS CUSTOS DA OPERAÇÃO AO FORNECEDOR	UN	10
123	TONER CIANO - CB541A - HP LASERJAT CP1025 – COMPATÍVEL. NÃO SERA ACEITO PRODUTO REMANUFATURADO. CASO NECESSARIO SERA ENVIADO A LAUDO PARA A VERACIDADE DO MESMO, SE REPROVADO FICA OS CUSTOS DA OPERAÇÃO AO FORNECEDOR	UN	07
124	TONER AMARELO - CB542A - HP LASERJAT CP1025 – COMPATÍVEL. NÃO SERA	UN	07





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

	ACEITO PRODUTO REMANUFATURADO. CASO NECESSARIO SERA ENVIADO A LAUDO PARA A VERACIDADE DO MESMO, SE REPROVADO FICA OS CUSTOS DA OPERAÇÃO AO FORNECEDOR		
125	TONER MAJENTA - CB543A - HP LASERJAT CP1025 – COMPATÍVEL. NÃO SERA ACEITO PRODUTO REMANUFATURADO. CASO NECESSARIO SERA ENVIADO A LAUDO PARA A VERACIDADE DO MESMO, SE REPROVADO FICA OS CUSTOS DA OPERAÇÃO AO FORNECEDOR	UN	07
LOTE 33			
126	TONER CF 283A (HP) – COMPATÍVEL. NÃO SERA ACEITO PRODUTO REMANUFATURADO. CASO NECESSARIO SERA ENVIADO A LAUDO PARA A VERACIDADE DO MESMO, SE REPROVADO FICA OS CUSTOS DA OPERAÇÃO AO FORNECEDOR	UN	70
127	TONER CE 435/436/285A UNIVERSAL (HP) – COMPATÍVEL. NÃO SERA ACEITO PRODUTO REMANUFATURADO. CASO NECESSARIO SERA ENVIADO A LAUDO PARA A VERACIDADE DO MESMO, SE REPROVADO FICA OS CUSTOS DA OPERAÇÃO AO FORNECEDOR	UN	150
LOTE 34			
128	TONER TN 3472 (BROTHER DCP-L5652 DN) – COMPATÍVEL. NÃO SERA ACEITO PRODUTO REMANUFATURADO. CASO NECESSARIO SERA ENVIADO A LAUDO PARA A VERACIDADE DO MESMO, SE REPROVADO FICA OS CUSTOS DA OPERAÇÃO AO FORNECEDOR	UN	15
129	TONER PRETO - BROTHER DCP-L 2540 DW (TN660) – COMPATÍVEL. NÃO SERA ACEITO PRODUTO REMANUFATURADO. CASO NECESSARIO SERA ENVIADO A LAUDO PARA A VERACIDADE DO MESMO, SE REPROVADO FICA OS CUSTOS DA OPERAÇÃO AO FORNECEDOR	UN	30
130	TONER TN 2340/2370 – COMPATÍVEL. NÃO SERA ACEITO PRODUTO REMANUFATURADO. CASO NECESSARIO SERA ENVIADO A LAUDO PARA A VERACIDADE DO MESMO, SE REPROVADO FICA OS CUSTOS DA OPERAÇÃO AO FORNECEDOR	UN	05
LOTE 35			
131	TONER BROTHER TN1060 – COMPATÍVEL. NÃO SERA ACEITO PRODUTO REMANUFATURADO. CASO NECESSARIO SERA ENVIADO A LAUDO PARA A VERACIDADE DO MESMO, SE REPROVADO FICA OS CUSTOS DA OPERAÇÃO AO FORNECEDOR	UN	70
LOTE 36			
132	TONER Q2612A (HP) – COMPATÍVEL. NÃO SERA ACEITO PRODUTO REMANUFATURADO. CASO NECESSARIO SERA ENVIADO A LAUDO PARA A VERACIDADE DO MESMO, SE REPROVADO FICA OS CUSTOS DA OPERAÇÃO AO FORNECEDOR	UN	30
133	TONER 218A – COMPATÍVEL. NÃO SERA ACEITO PRODUTO REMANUFATURADO. CASO NECESSARIO SERA ENVIADO A LAUDO PARA A VERACIDADE DO MESMO, SE REPROVADO FICA OS CUSTOS DA OPERAÇÃO AO FORNECEDOR	UN	10

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Necessidade de aquisição de diversos itens de escritório para o devido funcionamento das diretorias municipais, para o atendimento da demanda anual de materiais de escritório.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

3. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

A entrega será efetuada pela Contratada, por sua conta, em uma única entrega, de acordo com o Pedido, enviado pela Municipalidade ao contratado, sendo que o prazo de entrega é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do Pedido, no endereço indicado no mesmo.

Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

- a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

Na hipótese dos produtos apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

- a) Constatada qualquer irregularidade nos produtos, obrigar-se-á a trocá-los até 02 (dois) dias, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do termo de contrato nos termos legais;
- b) Substituir os produtos e demais acessórios que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para Prefeitura;

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

4. PENALIDADES APLICÁVEIS

4.1 - A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- I- Advertência;
- II- Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

4.3 - O atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) ao dia.

4.4 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

4.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

4.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

4.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

4.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

4.9 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

4.10 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

A Contratante pagará à Contratada por meio de **depósito/transferência** em até 20 (vinte) dias contados da entrega dos produtos (liquidação), mediante apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Setor de Compras e Licitações, de acordo com as especificações do edital desta licitação, a nota fiscal deve ser enviada no e-mail nfe@lindoia.sp.gov.br.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Conforme Item 6 deste edital.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa total estimada em **R\$211.909,71 (duzentos e onze mil, novecentos e nove reais e setenta e um centavos)** onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática do exercício vigente: 02 – Poder Executivo - 02.01 – Gabinete do Prefeito - 02.01.01 – Gabinete e Dependências – 04.122.0002.2001.0000 – Coordenação de Atividade do Gabinete do Prefeito - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.01.02 – Fundo Social de Solidariedade – 08.244.0003.2002.0000 – Coordenação de Atividade do Fundo Social de Solidariedade - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.01.03 – Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – 08.243.0004.2004.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.01.04 – Coordenadoria da Defesa Civil – 06.182.0072.2112.0000 – Manutenção da Defesa Civil - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.03 – Diretoria Municipal de Administração - 02.03.01 – Divisão de Administração – 04.122.0006.2008.0000 – Coordenação dos Serviços Administrativos - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.04 – Diretoria de Turismo e Dependências - 02.04.01 – Divisão de Turismo e Dependências – 23.695.0007.2011.0000 – Manutenção da Diretoria de Turismo - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 02.04.03 – Divisão de Cultura – 13.392.0008.2012.0000 – Manutenção da Divisão de Cultura - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.05 – Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

Transportes - 02.05.01 – Divisão de Obras – 15.452.0010.2013.0000 – Manutenção do Setor de Obras e Serviços Municipais - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.05.02 – Divisão de Serviços Públicos – 15.452.0011.2017.0000 – Manutenção e Serviços de Limpeza Pública - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.06 – Diretoria Municipal de Educação - 02.06.01 – Ensino Fundamental – 12.361.0027.2031.0000 – Manutenção do Transportes Escolar – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.07 – Diretoria Municipal de Saúde - 02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0021.2038.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 10.305.0029.2042.0000 – Manutenção da Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiológica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.09 – Diretoria Municipal de Transito e Segurança Pública - 02.09.01 – Divisão de Transito – 06.452.0039.2045.0000 – Manutenção do Fundo e Sistema de Transito - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.09.03 – Divisão de Segurança Pública – Guarda Civil – 06.181.0033.2044.0000 – Manutenção da Guarda Municipal - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.09.04 – Corpo de Bombeiros – 06.181.0025.2046.0000 – Manutenção do Corpo de Bombeiros - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.11 – Diretoria Municipal de Esportes e Lazer - 02.11.01 – Fundo Municipal de Esportes – 27.812.0044.2028.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Esportes - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.12 – Fundo Municipal de Assistencia Social - 02.12.01 – Diretoria Municipal de Assistencia Social e Cidadania – 08.244.0003.2049.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.14 – Diretoria de Meio Ambiente e Dependências - 02.12.01 – Divisão de Meio Ambiente e Dependências – 18.541.0024.2051.0000 – Manutenção da Divisão de Meio Ambiente - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - São obrigações da Contratada:

- Prestar os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor, conforme especificações contidas neste termo de referência, de acordo com os pedidos da Prefeitura;
- Obedecer aos prazos de cada etapa dos serviços estipulados neste edital, e cumprir todas as exigências do edital e do Termo de Contrato;
- Manter, durante a execução do Termo de Contrato, as mesmas condições de habilitação;
- Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que não atenderem as condições do Edital;
- Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - São obrigações da Contratante:

- Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto fornecimento;
- Comunicar a Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no ato convocatório e no Termo de Contrato;
- Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso;
- Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

- f) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- g) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- h) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

Lindóia, 19 de outubro de 2023.

Luciano Francisco de Godoi Lopes
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Processo nº 143/2023
Pregão Presencial nº 012/2023
Edital nº 040/2023

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail Institucional:		CNPJ nº.
e-mail Pessoal (para fins de instrução do TCESP):		I.E. nº.

LOTE XX					
ITEM	PRODUTO	UNID.	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

DECLARAÇÕES

- a) Declaro, sob as penas da lei, que os produtos por nós ofertados atendem todas as normas técnicas aplicáveis ao objeto de acordo com a legislação vigente e o Edital desta licitação.
- b) Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local e Data:	
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):	

(Carimbo do CNPJ)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

Processo nº 143/2023
Pregão Presencial nº 012/2023
Edital nº 040/2023

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº), ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2023**, da Prefeitura do Município de Lindoia, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Lindoia, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Processo nº 143/2023
Pregão Presencial nº 012/2023
Edital nº 040/2023

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2023**, realizado pelo Município de Lindoia.

Lindoia, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Processo nº 143/2023
Pregão Presencial nº 012/2023
Edital nº 040/2023

Eu (nome completo), RG n.º....., representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º....., **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2023**, realizado pela Prefeitura do Município de Lindoia/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal e trabalhista, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

Lindoia, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
RG n.º.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

**ANEXO VI - MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES
(FASE HABILITAÇÃO)**

Processo nº 143/2023
Pregão Presencial nº 012/2023
Edital nº 040/2023

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do **PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2023**, do Município de Lindoia, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao Município de Lindoia, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município de Lindoia, conforme Termo de Ciência e de Notificação;
- d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- f) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Lindoia, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

Processo nº 143/2023
Pregão Presencial nº 012/2023
Edital nº 040/2023

A Prefeitura Municipal de Lindoia, com sede na Rua....., n.º....., inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr., portador do RG n.º....., inscrito no CPF n.º, e a empresa, com sede na Rua, n.º..., na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o n.º....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por, portador do RG n.º....., inscrito no CPF n.º....., firmam o presente Contrato, concernente à licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2023**.

PRIMEIRA (DO OBJETO) - A Detentora da Ata se obriga ao **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, PARA AS DIVERSAS DIRETORIAS MUNICIPAIS**, visando suprir a demanda dos setores requisitantes, dessa Prefeitura de Lindoia/SP, conforme especificações e quantidades constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, do **EDITAL nº 040/2023**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n.º 012/2023**, que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA) - As ordens de serviços serão expedidas de acordo com nossas necessidades e deverão ser executadas no máximo 24 horas após a aprovação da arte.

TERCEIRA (DO VALOR) - Os preços são os constantes no registro no valor total de **R\$00.000,00 (xxxxxxxxxxxx)**, conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão Presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.

Item	Discriminação	Cota	Quant.	Unid.	Vlr. Unit	Vlr. Total

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos materiais constantes desta Ata e/ou cronograma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Eventual execução onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática do exercício vigente: 02 – Poder Executivo - 02.01 – Gabinete do Prefeito - 02.01.01 – Gabinete e Dependências – 04.122.0002.2001.0000 – Coordenação de Atividade do Gabinete do Prefeito - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.01.02 – Fundo Social de Solidariedade – 08.244.0003.2002.0000 – Coordenação de Atividade do Fundo Social de Solidariedade - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.01.03 – Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – 08.243.0004.2004.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.01.04 – Coordenadoria da Defesa Civil – 06.182.0072.2112.0000 – Manutenção da Defesa Civil - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.03 – Diretoria Municipal de Administração - 02.03.01 – Divisão de Administração – 04.122.0006.2008.0000 – Coordenação dos Serviços Administrativos - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.04 – Diretoria de Turismo e Dependências -





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

02.04.01 – Divisão de Turismo e Dependências – 23.695.0007.2011.0000 – Manutenção da Diretoria de Turismo - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 02.04.03 – Divisão de Cultura – 13.392.0008.2012.0000 – Manutenção da Divisão de Cultura - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.05 – Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes - 02.05.01 – Divisão de Obras – 15.452.0010.2013.0000 – Manutenção do Setor de Obras e Serviços Municipais - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.05.02 – Divisão de Serviços Públicos – 15.452.0011.2017.0000 – Manutenção e Serviços de Limpeza Pública - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.06 – Diretoria Municipal de Educação - 02.06.01 – Ensino Fundamental – 12.361.0027.2031.0000 – Manutenção do Transportes Escolar – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.07 – Diretoria Municipal de Saúde - 02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0021.2038.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 10.305.0029.2042.0000 – Manutenção da Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiológica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.09 – Diretoria Municipal de Transito e Segurança Pública - 02.09.01 – Divisão de Transito – 06.452.0039.2045.0000 – Manutenção do Fundo e Sistema de Transito - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.09.03 – Divisão de Segurança Pública – Guarda Civil – 06.181.0033.2044.0000 – Manutenção da Guarda Municipal - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.09.04 – Corpo de Bombeiros – 06.181.0025.2046.000 – Manutenção do Corpo de Bombeiros - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.11 – Diretoria Municipal de Esportes e Lazer - 02.11.01 – Fundo Municipal de Esportes – 27.812.0044.2028.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Esportes - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.12 – Fundo Municipal de Assistencia Social - 02.12.01 – Diretoria Municipal de Assistencia Social e Cidadania – 08.244.0003.2049.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.14 – Diretoria de Meio Ambiente e Dependências - 02.12.01 – Divisão de Meio Ambiente e Dependências – 18.541.0024.2051.0000 – Manutenção da Divisão de Meio Ambiente - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

QUARTA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) - A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal de Lindoia será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

QUINTA (DAS DESPESAS) - As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata.

SEXTA (DO PAGAMENTO) - A Contratante pagará à Contratada por meio de **depósito/transferência** em até 20 (vinte) dias contados da entrega dos produtos (liquidação), mediante apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Setor de Compras e Licitações, de acordo com as especificações do edital desta licitação, a nota fiscal deve ser enviada no e-mail **nfe@lindoia.sp.gov.br**. Não será aceito boleto bancário para pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do Decreto Municipal nº 2.861 de 11 de setembro de 2023, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, quando cabível o Município de Lindoia fará a retenção do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.

SÉTIMA (DO PRAZO) - O prazo de vigência da presente Ata será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Lindoia não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA) - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) Prestar os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, de acordo com os pedidos da Prefeitura;
- b) Obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula Segunda, e cumprir todas as exigências do edital e desta Ata;
- c) Manter, durante a execução desta Ata, as mesmas condições de habilitação;
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação dos serviços;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

NONA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto fornecimento;
- b) Comunicar a Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no contrato;
- d) Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

- f) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- g) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- h) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

DÉCIMA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) - O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por iniciativa da Prefeitura do Município de Lindoia, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Lindoia fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

DÉCIMA PRIMEIRA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS) - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS PENALIDADES) - A detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

- e) Advertência;
- f) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) ao dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO - O prazo para defesa prévia durante o andamento do processo administrativo até à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

DÉCIMA TERCEIRA (DA RESCISÃO) - A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES) - A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) - Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

DÉCIMA SÉTIMA (DA PUBLICIDADE DA ATA) - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA OITAVA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO) - Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, obedecida a ordem de classificação dos serviços registrados mediante a elaboração da nota de empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado,





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou desnecessário o objeto.

DÉCIMA NONA (DISPOSIÇÕES GERAIS) - A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela prestação dos serviços, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela detentora da Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

PARÁGRAFO QUARTO - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora da Ata de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

VIGÉSIMA (DO FORO) - O Foro da presente Ata será o da Comarca de Águas de Lindóia/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lindóia, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE LINDOIA
Luciano Francisco de Godoi Lopes
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2 -



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO/TRIBUNAL DE CONTAS

PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA / CNPJ nº 45.678.000/0001-83

CONTRATADA:

CNPJ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, PARA AS DIVERSAS DIRETORIAS MUNICIPAIS, COM ENTREGAS PARCELAS, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2000 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

Assinatura: _____

DO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL POR PROCESSOS LICITATÓRIOS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

INTERESSADO(A):

Nome: _____

Cargo (se for o caso): _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

Telefone(s) para contato: _____

E-mail institucional (se for o caso): _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

